L E I Nº 2 025

[Concede subvenção especial ao JAC - Jacareí Atlético Clube, no valor de Cr$-: 1.200.000,00]

O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI , DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ , FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção especial ao J.A.C. - Jacareí Atlético Clube -, no valor de Cr$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A subvenção ora concedida será paga mensalmente em 8 (oito) / parcelas no valor de Cr$-:150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) cada uma e serão destinadas a:

a) pagamento de técnicos e taxa de arbitragem;
b) pagamento de médico, massagista, preparador físico;
c) aquisição e conservação de material esportivo e de consumo;
d) despesas com Federações especializadas e com os jogadores;
e) despesas com viagens, hospedagem e refeições;
f) aluguéis e outros encargos.

ARTIGO 3º - Para atender às despesas resultantes desta lei, fica o Órgão Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de Cr$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) , com a seguinte classificação orçamentária:

LEI Nº 2 025 - Fls. 02

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.03 - DIVISÃO DE CULTURA
08.46.2270 - Desporto Profissional
3231 - Subvenções Sociais + 1.200.000,00

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta de um ou mais recursos inseridos no artigo 43 § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1 964.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 4 DE junho DE 1 981

DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
- Prefeito Municipal -